



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**LEI MUNICIPAL Nº 896/23.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO DE PASSO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – Al., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO** na 1º Semana do mês de Outubro

Art. 2.º O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3.º A Administração Municipal promoverá através dos Departamentos Municipal; Saúde, Promoção Social, Educação, Esporte, Cultura e Cidadania, durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, e Exposições.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Passo de Camaragibe, Alagoas, 05 de Maio de 2023.

  
ELLISSON DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretária Municipal de Administração do  
Município de Passo de Camaragibe/AL., em  
05 de Maio de 2023.

MARZIO DUARTE DELMONI  
Secretário Municipal de Administração